



CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - C.N.P.J. (M.F.) 51.500.627/0001-42 - Telefax: (0**18) 368 1107 - CEP 19750-000

PROJETO DE LEI Nº 101/2.000

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA”

GELSIO PAULO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lutécia aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Lutécia, autorizada a suplementar a seguinte dotação Orçamentária:

02.05.10603252.024000.4120 – Manutenção de Limpeza Pública Equipamentos e Material Permanente-
Valor R\$ 23.000.00

ARTIGO 2º - A Suplementação de que trata o artigo 1º será coberto com a anulação parcial da verba:

02.05.1060 3261.010000.4110

Construção de prédio para Velório e remodelação do Cemitério, obras e instalações:
Valor- R\$ 23.000,00 – Ficando desde logo autorizada a desvinculação deste valor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakami”, 03 de Outubro de 2.000.

Dercilio Fereira da Costa
Presidente.-

APROVADO
LUTÉCIA, 03 / 10 / 2000

PRESIDENTE